



Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 19/12/19
M. Maria Cristina Cury
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura:

Projeto de Lei do Legislativo n.39/2019, Protocolado Nesta Casa de Leis em 03 de dezembro de 2019, às 16h. e 25min.

Ementa:

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017”.

Autoria: MESA DIRETORA

PARECER

Os Vereadores, Alceu Antonio Mazziero, Membro e Maria Christina Cury Vieira Coelho, Presidente, acompanham o respectivo voto do vereador, Edson Rinaldo Spirito, Relator.

Diante do exposto, atendendo a proposta em questão aos dispositivos legais e estando ela em consonância com a Constituição Federal e com demais Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n. 39/2019, que “REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017” de autoria da Mesa Diretora, devendo, portanto, ser encaminhada para deliberação.

Dois Córregos, 16 de dezembro de 2019.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Presidente


EDSON RINALDO SPIRITO

Relator


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Membro





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura:

Projeto de Lei do Legislativo n.39/2019, Protocolado Nesta Casa de Leis em 03 de dezembro de 2019, às 16h. e 25min.

Ementa:

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017”.

Autoria: MESA DIRETORA

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
Portanto, em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei do Legislativo n. 39/2019 e assim relato e profiro meu voto.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo n.39/2019, que “REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017”.

Tendo em vista que a proposição atende às normas legais e constitucionais, entendo que a propositura está apta a ser encaminhada e deliberada pelo Egrégio Plenário.

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO
01458/2019

DATA: 12/12/2019
HORA: 10:17

Parecer 1/2019 ao Projeto de Lei 39/2019



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo n. 39/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

VOTO

Diante do exposto, atendendo a projeto em questão aos dispositivos legais e estando ele em consonância com a Constituição Federal e com demais Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n. 39/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 11 de dezembro de 2019.

EDSON RINALDO SPIRITO

Relator